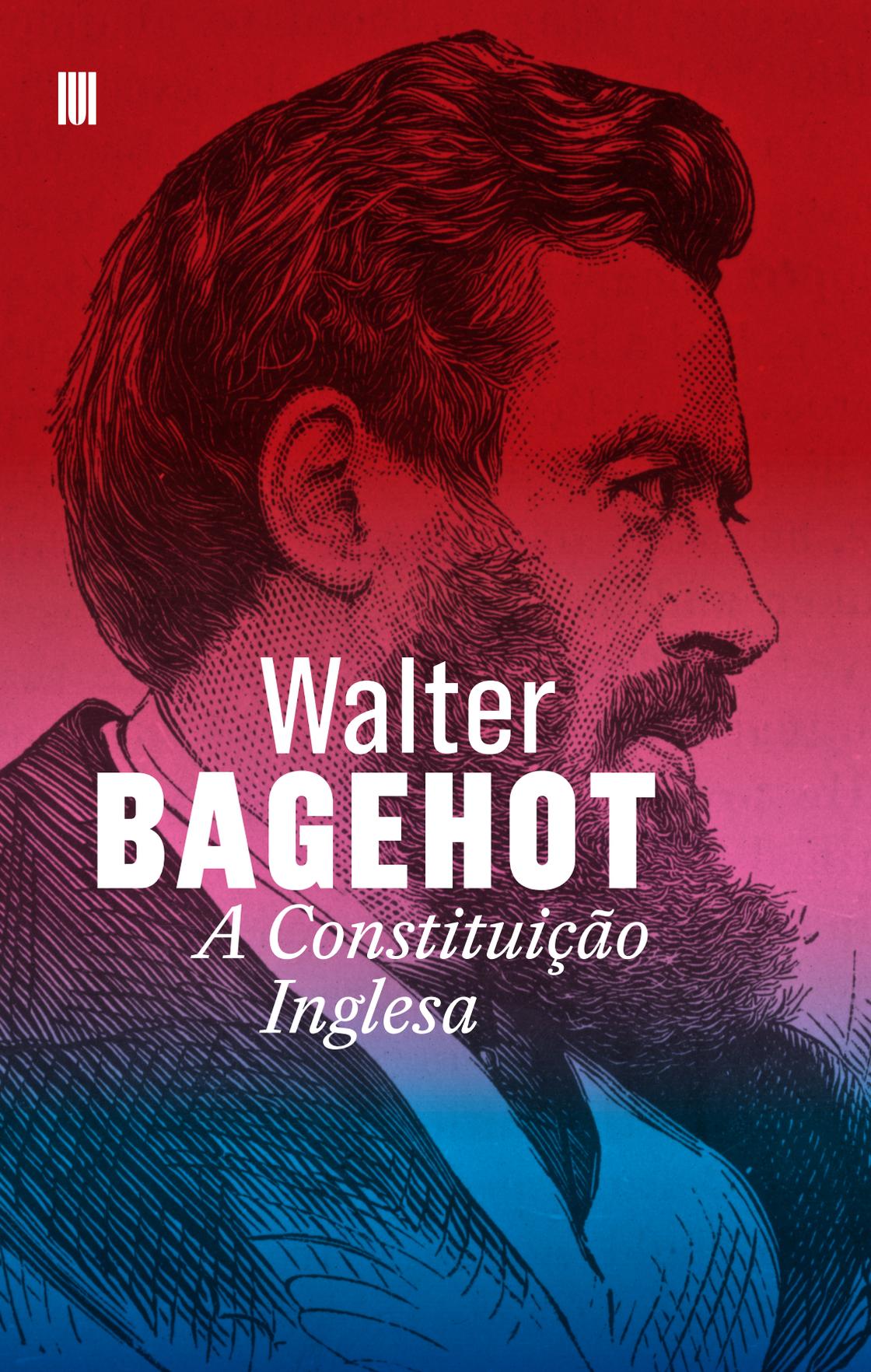


III

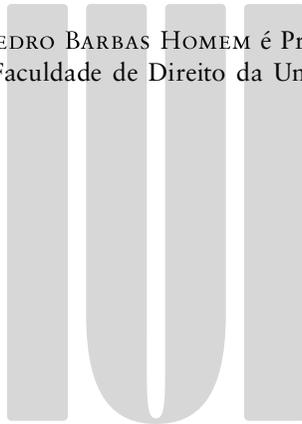


Walter
BAGEHOT

*A Constituição
Inglesa*

WALTER BAGEHOT (1826-1877) foi um influente jornalista económico e analista político. Formou-se no University College, Londres e trabalhou no banco Stuckey's. Foi editor-chefe de *The Economist*, publicação semanal de índole política, literária e financeira. Escreveu sobre economia, política, psicologia e sociologia, bem como ensaios literários e estudos sobre personalidades políticas. Publicou três obras maiores: *The English Constitution*, *Physics and Politics*, e *Lombard Street*.

ANTÓNIO PEDRO BARBAS HOMEM é Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



WALTER BAGEHOT

A Constituição Inglesa

*(De acordo com a 2.^a edição da obra,
datada de 1873)*

TRADUÇÃO
Ana Sampaio

PREFÁCIO
António Pedro Barbas Homem



1. O GOVERNO

«SOBRE TODOS OS GRANDES temas», diz John Stuart Mill, «muito fica por dizer», e isso não poderia ser mais verdadeiro do que quando o tema é a Constituição inglesa. A literatura que se acumulou sobre ela é imensa, mas um observador que olhe para a realidade viva estranhará o contraste com a descrição teórica. Esse observador verá na vida muito que não está nos livros e não encontrará na dura prática muitos dos refinamentos da teoria literária.

Era natural, porventura inevitável, que tal matagal de ideias irrelevantes crescesse em torno da Constituição britânica. A língua é a tradição das nações; cada geração descreve o que vê, mas recorre a palavras transmitidas pelo passado. Quando uma grande entidade como a Constituição britânica prossegue, durante muitos anos, numa aparente similitude coerente, mas numa oculta alteração interior, cada geração herda uma série de palavras inadequadas — de máximas outrora verdadeiras, mas cuja verdade está a cessar ou já cessou. À semelhança da família de um homem que, na maturidade deste, continua a resmonear frases incorretas decorrentes de uma justa observação da sua meninice, também na plena atividade de uma constituição histórica os seus sujeitos repetem frases verdadeiras no tempo dos seus pais, e inculcadas por esses pais, mas que agora deixaram de o ser. Ou, se me permitem, uma constituição antiga e em constante mudança é como um homem velho que ainda veste com dileto gosto as roupas da moda na sua juventude: o que vemos dele é o mesmo; o que não vemos está inteiramente alterado.

Há duas descrições da Constituição inglesa que exerceram imensa influência, mas que são erróneas. Em primeiro lugar, considera-se um princípio do regime inglês que os poderes legislativo, executivo e judicial estão perfeitamente separados: que cada um deles é confiado a uma pessoa ou grupo de pessoas diferente; que nenhum deles pode, de forma alguma, interferir com o trabalho do outro. Muita eloquência se despendeu a explicar de que modo o génio áspero do povo inglês, mesmo na Idade Média, quando era especialmente rude, trouxe para

a vida e a prática essa elaborada divisão de funções que os filósofos tinham sugerido no papel, mas que dificilmente esperaríamos ver, exceto no papel.

Em segundo lugar, insiste-se que a peculiar excelência da Constituição britânica reside numa união equilibrada de três poderes. Diz-se que o elemento monárquico, o elemento aristocrático e o elemento democrático têm cada um a sua parte na soberania suprema e que a anuência de todos os três é necessária ao exercício dessa soberania. Segundo esta teoria, reis, lordes e comuns não serão apenas a forma exterior, mas também a essência motriz interna, a vitalidade da Constituição. Uma grande teoria, a chamada teoria dos «pesos e contrapesos», permeia uma imensa parte da literatura política, provindo na sua maioria da experiência inglesa ou sendo apoiada por ela. A monarquia, diz-se, tem algumas falhas, algumas más tendências, a aristocracia outras e a democracia ainda outras, mas a Inglaterra mostrou que é possível construir um governo em que estas más tendências se fiscalizam, equilibram e destroem umas às outras com exatidão — em que um bom todo é construído não simplesmente apesar dos defeitos contrários das partes constituintes, mas por meio desses defeitos.

Considera-se, assim, que as principais características da Constituição inglesa são inaplicáveis em países onde não existem os materiais de uma monarquia ou de uma aristocracia. Esta constituição foi concebida para ser a melhor utilização possível dos elementos políticos que a grande maioria dos Estados da Europa moderna herdaram do período medieval. Crê-se que com estes materiais nada melhor poderá ser criado do que a Constituição inglesa, mas crê-se também que as suas partes essenciais não poderiam ter sido criadas senão com tais materiais. Acontece que esses elementos são os acidentes de um período e de uma região; pertencem apenas a um ou dois séculos da história humana e a alguns países. Os Estados Unidos não se poderiam ter tornado monárquicos, ainda que a Convenção Constitucional o tivesse decretado, ainda que os Estados componentes o tivessem ratificado. A reverência mística, a fidelidade religiosa, essenciais a uma verdadeira monarquia, são sentimentos imaginativos que nenhuma assembleia legislativa pode fabricar em povo algum. Esses sentimentos semifiliais no governo são herdados, tal como os verdadeiros sentimentos filiais o são na vida comum. Seria tão difícil criar uma monarquia como adotar um pai: o sentimento especial que é apanágio deste é tão incapaz de criação voluntária como o afeto

peculiar que faz parte daquela. Se a parte prática da Constituição inglesa pudesse ser apenas feita de uma curiosa acumulação de materiais medievais, o seu interesse seria apenas meio histórico e a sua imitabilidade muito confinada.

Ninguém poderá tentar compreender as instituições inglesas, ou outras que, sendo o produto de muitos séculos, exercem um vasto domínio sobre populações mistas, a menos que as divida em duas classes. Em tais constituições, há dois tipos de partes (não verdadeiramente separáveis com precisão microscópica, pois o génio das grandes questões abomina a minúcia da divisão): primeiro, as que estimulam e preservam a reverência da população — as partes *dignas*, se assim lhes posso chamar; e depois, as partes eficientes — aquelas por meio das quais atuam e governam de facto. Há dois grandes objetivos que toda a constituição deve atingir para ser bem-sucedida, que qualquer velha e celebrada constituição teve de conseguir admiravelmente: tem primeiro de ganhar autoridade e tem depois de usar essa autoridade; tem primeiro de ganhar a lealdade e a confiança da humanidade e tem depois de aplicar esse tributo no trabalho do governo.

Há, na verdade, homens pragmáticos que rejeitam as partes dignas do governo. Dizem eles: «Nós só queremos obter resultados, fazer negócios; uma constituição é uma coleção de meios políticos para atingir fins políticos e, se admitirmos que alguma parte de uma constituição não obtém nada, ou que uma máquina mais simples faria igualmente bem o que esta faz, admitiremos que essa parte da constituição, por mais digna ou terrível que possa ser, é todavia verdadeiramente inútil.» Outros argumentadores, desconfiando desta filosofia despojada, propuseram razões subtis para provar que estas partes dignas de velhos governos são componentes fundamentais do aparelho básico, pontos fulcrais de utilidade substancial. E assim engendraram falácias que a escola mais simples denunciou facilmente. Ambas as escolas, porém, laboram em erro. As partes dignas do governo são aquelas que lhe dão o poder que atrai a sua força motriz. As partes eficientes apenas utilizam essa força. As partes dignas de um governo são necessárias, pois é delas que depende a energia vital deste. Podem não fazer nada de definido que um regime mais simples não fizesse melhor, mas constituem os preliminares, os pressupostos indispensáveis a todo o trabalho. Reúnem o exército, embora não ganhem a batalha.

Não há dúvida de que, se todos os sujeitos de um mesmo governo apenas pensassem naquilo que lhes era útil, e se todos considerassem útil a mesma coisa e se todos pensassem que essa mesma coisa podia

ser obtida da mesma maneira, os membros eficientes de uma constituição bastariam e não seriam necessários complementos relevantes. O mundo em que vivemos está, contudo, organizado de forma muito diferente.

O facto mais estranho, embora o mais certo por natureza, é o desenvolvimento desigual da raça humana. Se olharmos para os primórdios da humanidade, tal como nos parecem surgir na incerta distância, se convocarmos a imagem dessas desgraçadas tribos em aldeias lacustres ou em praias deploráveis, dificilmente capazes de responder às necessidades materiais mais básicas, cortando árvores lenta e laboriosamente com instrumentos de pedra, resistindo com dificuldade aos ataques de enormes animais ferozes — sem cultura, sem lazer, sem poesia, quase sem pensamento — destituídas de moral, com apenas uma espécie de magia por religião; e se compararmos essa vida imaginada com a actual vida na Europa, ficaremos esmagados pelo enorme contraste: dificilmente conseguimos conceber que somos da mesma raça desses que nos surgem na longínqua distância. Costumava haver a noção (não tanto amplamente afirmada como profundamente arreigada, mais surdamente latente do que comumente aparente na filosofia política) de que, em breve, talvez dentro de cerca de dez anos, todos os seres humanos poderiam, sem dispositivos extraordinários, ser levados para um mesmo nível. Agora, porém, quando vemos pela penosa história da humanidade em que ponto começámos, por meio de quão moroso trabalho, quão favoráveis circunstâncias, quantos êxitos acumulados, o homem civilizado se tornou de algum modo digno de se chamar assim; quando nos damos conta do tédio da História e da agonia dos resultados, agudizam-se as nossas percepções quanto aos passos relativos do nosso longo e gradual progresso.

Numa grande comunidade como a Inglaterra, temos multidões de pessoas pouco mais civilizadas do que a maioria era há dois mil anos; temos outras, talvez até mais numerosas, como eram os melhores há mil anos. As classes inferiores e as classes médias ainda são, quando avaliadas por aquele que é o padrão dos «dez mil» instruídos, limitadas, pouco inteligentes e desprovidas de curiosidade. É inútil acumular palavras abstratas. Aqueles que duvidam devem descer às suas cozinhas. Deixem um homem talentoso tentar aquilo que lhe parece mais óbvio, mais certo, mais palpável em matéria intelectual na criada ou no lacaio e descobrirá que aquilo que diz parece ininteligível, confuso e erróneo, que a sua audiência o julga louco

furioso quando fala daquilo que, na sua esfera de pensamento, é a mais enfadonha banalidade, de uma sobriedade prudente. As grandes comunidades são como as grandes montanhas — contêm em si os estratos primários, secundários e terciários do progresso humano: as características das regiões mais baixas assemelham-se mais à vida nos tempos antigos do que à vida presente das regiões mais elevadas. E uma filosofia que não recorda incessantemente, que não procura impor continuamente as diferenças palpáveis das várias partes será uma teoria radicalmente falsa, porque omitiu uma realidade fundamental, e será uma teoria essencialmente enganadora, porque levará os homens a esperar aquilo que não existe e não a prever aquilo que encontrarão.

Todos conhecem estes factos simples, mas nem todos sublinham a sua importância política. Quando um Estado é assim constituído, não é verdade que as classes inferiores sejam inteiramente absorvidas pelo útil; pelo contrário, não apreciam algo de tão pobre. Nenhum orador alguma vez impressionou alguém apelando para as necessidades físicas mais básicas, exceto quando conseguiu alegar que tais necessidades eram causadas pela tirania de alguém. Contudo, milhares provocaram a mais profunda impressão apelando a algum vago sonho de glória, império ou nacionalidade. A mais rude espécie de homens (ou seja, homens num estado de rudeza) sacrificará tudo aquilo que espera, tudo aquilo que tem, sacrificando-se a si mesmos, por aquilo a que se chama uma ideia — por algum incentivo que parece transcender a realidade, que aspira a elevar os homens por um interesse mais alto, mais profundo, mais vasto do que a vida comum. Esta classe de homens não está, todavia, interessada nos fins simples, palpáveis do governo; não os apreciam e não compreendem de forma alguma como deverão ser atingidos. É, pois, muito natural que as partes mais úteis da estrutura de governo não devam ser aquelas que provocam maior reverência. Os elementos que provocam uma reverência mais fácil serão os elementos teatrais — aqueles que apelam para os sentidos, que reclamam ser a corporização das grandes ideias humanas, que se vangloriam em alguns casos de muito mais do que uma simples origem humana. Aquilo que é místico nas suas reivindicações; aquilo que é oculto no seu modo de ação; aquilo que é brilhante ao olho; aquilo que é vividamente visto por um momento para logo deixar de ser visto; aquilo que é oculto e revelado; aquilo que é ilusório e contudo interessante, palpável na sua aparência, professando todavia ser mais do que palpável nos seus resultados; isto,

por mais que a sua forma possa mudar, ou como quer que possamos defini-lo ou descrevê-lo, é o tipo de coisa — o único tipo — que ainda é perfeitamente claro para a massa humana. Assim, longe de serem as partes dignas de uma constituição necessariamente as mais úteis, são provavelmente, segundo a suposição externa, as menos úteis, porque estarão ajustadas às classes mais baixas — àquelas que se preocupam menos com aquilo que é útil e o avaliam pior.

Há outra razão que, numa velha constituição como a inglesa, não é menos importante. Os homens mais intelectuais movem-se quase tanto pelas circunstâncias a que estão habituados como pela sua própria vontade. A parte ativa voluntária de um homem é muito pequena e, se não fosse economizada por uma espécie de hábito sonolento, os seus resultados seriam nulos. Não poderíamos fazer todos os dias da nossa própria cabeça tudo o que temos de fazer. Não conseguiríamos nada, porque todas as nossas energias seriam desperdiçadas em tentativas menores de obter um aperfeiçoamento insignificante. Além disso, um homem afastar-se-ia do caminho conhecido numa direção e outro, noutra, de tal forma que quando surgisse uma crise exigindo um esforço conjunto, não haveria dois homens suficientemente próximos para agirem em sintonia. É o enfadonho hábito tradicional da humanidade que orienta a maior parte das ações humanas e que constitui a moldura estável em que cada novo artista deve montar a tela que quer pintar. E todo este lado tradicional da natureza humana é, *ex vi termini*³⁸, mais facilmente registado e seguido do que aquele que é simplesmente transmitido. Mantendo-se inalterados os restantes elementos, as instituições do passado são de longe as melhores para os dias de hoje: são as mais disponíveis, as mais influentes, as mais facilmente obedecidas, as que mais provavelmente reterão a reverência que só elas herdaram e que todas as outras terão de conquistar. As instituições mais imponentes da humanidade são as mais antigas e, no entanto, tão mutável é o mundo, tão voláteis são as suas necessidades, tão propensos são os seus melhores instrumentos a perder força interna, embora retendo a externa, que não devemos esperar que essas instituições mais antigas sejam hoje as mais eficientes. Devemos esperar que aquilo que é venerável ganhe influência por causa da sua dignidade inerente, mas não devemos esperar que utilize essa influência tão bem como as novas criações adequadas ao mundo moderno, imbuídas do seu espírito e bem ajustadas à sua vida.

38 Em latim, no original: por definição. (N. da T.)

Uma descrição breve do mérito característico da Constituição inglesa seria que as suas partes dignas são muito complicadas e algo imponentes, muito antigas e um tanto veneráveis, enquanto a sua parte eficiente, pelo menos quando em grande ação crítica, é decididamente simples e assaz moderna. Fizemos, ou antes, deparámos com uma constituição que, embora repleta de todo o tipo de defeitos incidentais, embora de péssima qualidade em todas as questões mais rebuscadas de qualquer constituição do mundo, ainda assim tem dois grandes méritos: contém uma parte eficiente simples que, ocasionalmente e se necessário, pode funcionar de forma mais simples e fácil, e melhor, do que qualquer instrumento de governo que já tenha sido tentado; e contém igualmente partes históricas, complexas, solenes, teatrais que herdou de um longo passado, as quais arrebatam a multidão que guia por meio de uma influência insensível mas onipotente as associações dos que lhe estão sujeitos. A sua essência é forte com a força da simplicidade moderna; o seu exterior é grande da grandeza gótica de uma era mais imponente. A sua simples essência pode, *mutatis mutandis*³⁹, ser transplantada para muitos países bem diversos, mas o seu exterior solene (aquilo que a maior parte dos homens pensa que ela é) está muito estreitamente confinado às nações com uma história análoga e elementos políticos semelhantes.

O segredo eficiente da Constituição inglesa pode ser descrito como a união estreita, a fusão quase completa dos poderes executivo e legislativo. Não há dúvida de que pela teoria tradicional, tal como vem em todos os livros, a bondade da nossa constituição consiste na total separação das autoridades legislativa e executiva, mas, na verdade, o seu mérito consiste na sua singular aproximação. O elo é o governo. Por esta palavra, entendemos uma comissão do órgão legislativo selecionada para ser o órgão executivo. A assembleia legislativa tem muitas comissões, mas esta é a mais eminente. E escolhe para esta comissão principal os homens em que deposita maior confiança. É verdade que não os escolhe diretamente, mas é quase onipotente ao escolhê-los de forma indireta. Há um século, a Coroa fazia uma verdadeira escolha de ministros, embora já não tivesse escolha na política. Durante o longo consulado de Sir Robert Walpole⁴⁰,

39 Em latim, no original: mudando o que é preciso mudar. (N. da T.)

40 Robert Walpole (1676-1745), 1.º conde de Orford, foi um político conservador britânico, considerado o primeiro detentor *de facto* do cargo de primeiro-ministro do Reino Unido. O longo período do seu governo (*circa* 1721-42) é designado por Robinocracia. (N. da T.)

ele foi obrigado a gerir não só o Parlamento, mas também o palácio. Foi obrigado a cuidar de que nenhuma intriga da Corte o expulsasse do seu lugar. A nação selecionava então a política inglesa, mas a Coroa escolhia os ministros ingleses. Estes eram não apenas em nome, como agora⁴¹, mas de facto, vassalos da rainha. Vestígios, e vestígios importantes, desta grande prerrogativa persistem ainda. O favor discriminante do rei Guilherme IV tornou lorde Melbourne⁴² chefe do Partido Whig⁴³, quando ele era apenas um entre diversos rivais. Com a morte de lorde Palmerston, é muito provável que a rainha tenha tido oportunidade de escolher livremente entre dois, senão três estadistas. No entanto, regra geral, o primeiro-ministro nominal é escolhido pela assembleia legislativa e o primeiro-ministro real para a maior parte das questões — o chefe da Câmara dos Comuns — é-o quase sem exceção. Há quase sempre um homem simplesmente selecionado, pela voz do partido dominante na câmara predominante da assembleia, para dirigir esse partido e, por consequência, governar o país. Temos em Inglaterra um primeiro magistrado eleito, exatamente da mesma maneira que os Americanos têm um primeiro magistrado eleito. A rainha está apenas à frente da parte digna da Constituição. O primeiro-ministro está à frente da sua parte eficiente. A Coroa é, segundo a expressão, a «fonte de honra», mas as Finanças são a fonte do negócio. No entanto, o nosso primeiro magistrado difere do americano. Não é eleito diretamente pelo povo, é eleito pelos representantes do povo. É um exemplo de «dupla eleição». A assembleia legislativa escolhida, em teoria, para fazer leis encontra afinal a sua principal função na criação e manutenção de um executivo.

O ministro principal assim selecionado tem de escolher os seus associados, mas apenas os escolhe de entre um círculo fechado. A posição da maioria dos deputados ao Parlamento impede-os de serem convidados para o governo; a posição de alguns deles garante que o

41 Os ministros britânicos têm a designação de *Ministers of the Crown* (Ministros da Coroa), indicando que a sua legitimidade advém do soberano. (N. da T.)

42 William Lamb (1779-1848), 2.º visconde de Melbourne, foi primeiro-ministro por duas vezes: em 1834 e entre 1835 e 1841, em parte já durante o reinado da rainha Vitória. (N. da T.)

43 Na Inglaterra pós-Revolução de 1688, os *Whigs* começaram por ser uma facção política para depois se tornarem um partido, o *Whig Party*, que reunia as tendências liberais, defensoras da monarquia constitucional cujo objetivo era submeter o poder do rei ao Parlamento. Até meados do século XIX, os seus grandes adversários foram os *Tories*, que passaram por diversas configurações, embora mantendo sempre uma linha conservadora e tradicionalista. (N. da T.)

serão. Entre a lista obrigatória que deve admitir e a lista impossível que não pode admitir, a escolha independente de um primeiro-ministro na formação do governo não é muito grande: estende-se mais à divisão dos ministérios do que à escolha dos ministros. O Parlamento e o país determinaram bastante bem quem deterá os primeiros lugares, mas não discriminaram com a mesma precisão quem deverá ocupar que lugar. O alto patrocínio de um primeiro-ministro é, naturalmente, um poder considerável, embora seja exercido sob restrições apertadas e imperativas e seja muito menor do que parece ser quando afirmado em teoria ou visto à distância.

Numa palavra, o governo é um conselho de fiscalização escolhido pela assembleia legislativa para governar o país de entre pessoas em que confia e que conhece. O modo particular como os ministros ingleses são selecionados, a ficção de que são, em algum sentido político, os vassalos da rainha, a regra que limita a escolha do governo aos membros da assembleia são acidentes não essenciais para a sua definição, incidentes históricos separáveis da sua natureza. A característica principal do governo é que deve ser escolhido pela assembleia de entre pessoas favoráveis à assembleia e em quem esta confia. Naturalmente, estas pessoas são sobretudo os seus próprios membros, mas não têm de o ser exclusivamente. Um governo que inclua pessoas que não pertencem à assembleia legislativa pode, ainda assim, desempenhar todas as obrigações necessárias. Na verdade, os pares, que constituem um vasto elemento dos governos modernos, são hoje apenas membros de uma assembleia secundária. A Câmara dos Lordes continua a exercer diversas funções úteis, mas a influência dominante — a faculdade de decisão — passou para aquilo que, recorrendo à linguagem dos velhos tempos, ainda designamos por câmara baixa; para uma assembleia que, embora inferior enquanto instituição digna, é superior enquanto instituição eficiente. Uma das principais vantagens da Câmara dos Lordes na era atual consiste, na verdade, em assim agir como um reservatório de ministros do governo. A menos que a composição da Câmara dos Comuns seja melhorada, ou que as regras que exigem que os ministros do governo sejam membros da assembleia sejam flexibilizadas, sem os lordes será sem dúvida difícil encontrar uma oferta adequada de ministros principais. Contudo, os pormenores da composição de um governo e o método preciso da sua seleção não são o nosso propósito agora. A primeira e mais importante consideração é a definição de um governo. Não devemos confundir-nos com os acidentes inerentes até conhecermos a necessária essência.

Um governo é uma comissão de combinação: um hífen que une, uma fivela que prende a parte legislativa do Estado à sua parte executiva. Na sua origem pertence a uma, nas suas funções à outra.

O ponto mais curioso no que se refere ao governo é saber-se tão pouco sobre ele. As suas reuniões não são segredo apenas em teoria, mas também na realidade. Na prática atual, não são normalmente mantidas atas oficiais. Mesmo os apontamentos privados são desincentivados e alvo de desagrado. A Câmara dos Comuns, mesmo nos seus momentos mais inquisitivos e turbulentos, dificilmente permitiria que fossem lidos apontamentos de uma reunião do governo, nem nenhum ministro que respeitasse os costumes fundamentais da prática política tentaria ler tais apontamentos. A comissão que une o poder legislativo ao poder executivo — e que, em virtude dessa combinação, é, enquanto durar e se mantiver unida, o órgão mais poderoso do Estado — é uma comissão inteiramente secreta. Dela nunca foi feita nenhuma descrição simultaneamente realista e autêntica. Diz-se que, por vezes, é como um conselho de administração assaz desregrado, onde muitos falam e poucos ouvem, mas ninguém sabe ao certo⁴⁴.

Um governo, porém, embora seja uma comissão da assembleia legislativa, tem um poder que nenhuma assembleia poderia ser persuadida a confiar a qualquer comissão, excetuando acidentes históricos e depois de uma experiência feliz. É uma comissão que pode dissolver a assembleia que a nomeou; é uma comissão com veto suspensivo, uma comissão com poder de recurso. Embora nomeada por um parlamento, pode tentar persuadir o próximo, se assim decidir. Na verdade, teoricamente, o poder de dissolver o Parlamento cabe apenas ao soberano; e há um resto de dúvida sobre se o soberano é, em todos os casos, obrigado a dissolver o Parlamento quando o governo lhe pede que o faça. Todavia, desprezando tão pequenas e duvidosas exceções, o governo que foi escolhido por uma Câmara dos Comuns pode tentar persuadir a Câmara dos Comuns seguinte.

44 Diz-se que, no final da reunião do conselho de ministros que concordou em propor um imposto fixo sobre o milho, lord Melbourn apoiou as costas contra a porta e disse: «Então, isto é para baixar o preço do milho, ou não é? Não importa muito o que dissermos, mas não vos esqueçais de que todos temos de dizer o mesmo.» Esta é a história mais realista que alguma vez ouvi sobre uma reunião do Governo, embora não possa garantir a sua veracidade. Lord Melbourn é uma personagem sobre a qual as pessoas gostam de inventar histórias.

ÍNDICE

Prefácio	ix
Introdução à 2. ^a edição	3
1. O governo	47
2. A monarquia	69
3. A Câmara dos Lordes	109
4. A Câmara dos Comuns	139
5. Mudanças de governo	171
6. Pretensos pesos e contrapesos	203
7. Os pré-requisitos do governo parlamentar e a forma peculiar que assumiram em Inglaterra	229
8. A história da Constituição e os efeitos dessa história: conclusão	241
Índice	257